

Marighetto defende princípios como antídoto contra abuso processual

A importância da boa fé nas relações jurídicas e processuais segue sendo um assunto atual e que deve ser debatido por todos os operadores do Direito. Essa é a opinião do jurista **Andrea Marighetto**, que tratou sobre o tema na série "**Grandes Temas, Grandes Nomes do Direito**", da revista eletrônica **Consultor Jurídico**. Nela, algumas das mais influentes personalidades do Direito brasileiro vão falar sobre os assuntos mais relevantes da atualidade nacional.



A discussão proposta por Marighetto é na mesma medida simples e

revolucionária, uma vez que o princípio da boa fé objetiva, quando aplicado em sua plenitude, elimina a mentira como ferramenta de trabalho do operador do Direito. A boa e velha lealdade processual, nesse caso, seria uma vacina eficaz para práticas abusivas. Um antídoto para o *lawfare* que tanto tem minado as democracias.

Marighetto é advogado, doutor em Direito Comercial Comparado e Uniforme pela Universidade de Roma La Sapienza (Itália) e doutor em Direito, *summa cum laude*, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Segundo ele, apesar do princípio da boa fé objetiva ser antigo — trata-se do tema desde a época dos romanos —, ele segue sendo relevante a partir do momento que é interpretado como um mecanismo para integrar a realidade jurídica com a realidade factual.

"O que eu quero dizer? É que a correção e a honestidade têm que ser utilizadas na justificativa da relação processual, na finalidade desta relação, mas também como meio para garantir a funcionalidade do processo", explica.

Nesse sentido, o princípio da boa fé objetiva deve ser utilizado independentemente da norma que disciplina um caso específico. "Ele direciona, dá o fundamento e justifica a aplicação desta norma. É o mecanismo que permite a perfeita a integração entre a norma e a questão que deve ser disciplinada", sustenta.

O especialista cita a *exceptio doli* (exceção de dolo) na aplicação do Direito. Ele explica que ele é uma forma de remédio para uma aplicação abusiva, assimétrica e insidiosa de um determinado instituto jurídico.

"Por isso que, de fato, a regra pode até permitir a aplicação de um determinado instituto jurídico, mas a função e a finalidade dessa aplicação não estaria em conformidade com o princípio que deu origem a aquele instituto jurídico", ensina.

Marighetto se classifica como um otimista, mas admite que o não falta são exemplos de assimetrias e abusos na aplicação das regras. "Existe uma demanda para o estudo e a discussão do princípio da boa fé porque a realidade demonstra essa necessidade."



Clique [aqui](#) para assistir à entrevista com Andrea Marighetto ou veja abaixo:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-15/marighetto-defende-principios-antidoto-abuso-processual/>